
De:
Enviado: sexta-feira, 8 de Janeiro de 2010 9:55
Para: Reactiva
Assunto: Comentários da EDP à Consulta Pública sobre Alteração das Regras de Facturação de Energia Reactiva

Exmos. Senhores,

De harmonia com a iniciativa de consulta promovida pela ERSE sobre o projecto de alteração das regras de facturação da energia reactiva, temos o gosto de apresentar os seguintes comentários:

A EDP – Energias de Portugal, SA, congratula-se com a efectivação, pela ERSE, da Consulta Pública relativa à Proposta de Alteração das Regras de Facturação de Energia Reactiva, pela importância que o tema tem na redução de investimentos e custos de exploração relativos às redes de distribuição e transporte de energia eléctrica, na redução de perdas e na melhoria da segurança de abastecimento do Sistema Eléctrico.

O aumento do grau de exigência da compensação local, por parte dos Clientes, da actual $\text{tg } \phi$ de 0,4 para 0,3 afigura-se-nos de especial importância para a prossecução daqueles objectivos, tanto mais que o actual limiar foi fixado em 1989.

No âmbito do processo de revisão da regulamentação da facturação da energia reactiva, a EDP Distribuição submeteu à ERSE, em Fevereiro último, um estudo sobre esta matéria, que integra aliás o documento ora em consulta pública, cujo teor se mantém actual.

Em relação à proposta em apreciação, refere-se em particular o seguinte:

- Quanto ao período de integração considera-se que a “Hipótese C” é a mais adequada, sendo equiparável à proposta apresentada no estudo da EDP Distribuição. Caso esta solução venha a ser adoptada importa fixar no artigo 10º (regime transitório) a data de entrada em vigor deste novo período de integração;
- No respeitante à facturação da energia reactiva aos ORD_{BT} , assinala-se que a solução preconizada na proposta sob consulta não encontra inteiro fundamento no preceito invocado, o artigo 67º do RRC, uma vez que subsistirá a opção pela tarifa de venda a clientes finais de MT, que inclui preço de energia reactiva;
- Julga-se oportuno que a ERSE divulgue, na respectiva página da internet, as vantagens que os Clientes poderão obter ao compensar as instalações com baterias de condensadores, dado o retorno do investimento ser tipicamente inferior a 1 ano.

Assim, considerando a oportunidade de evolução da regulamentação referente à facturação da energia reactiva, o maior envolvimento dos Clientes, o acolhimento das soluções preconizadas pelos operadores e o trabalho realizado no Seminário promovido pela ERSE sobre o assunto, a EDP manifesta o seu acordo de princípio ao projecto de Despacho apresentado para alteração do regime de facturação em apreço, destacando, no entanto, os aspectos particulares acima mencionados.

Ficamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos adicionais considerados necessários e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.



EDP - Energias de Portugal, S.A.
Direcção de Regulação e Concorrência
Praça Marquês do Pombal, 12 -3º
1250-162 Lisboa, Portugal

Este ano, os nossos cartões de Natal vão pela rede.
Menos papel. Mais natureza.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.